



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/003/1138 - SEMURB

1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB

CNPJ: 05.182.233/0031-91

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

E-mail: licitacao.semurb@santarem.pa.gov.br

2 DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto da presente licitação por concurso é denominado **ANTEPROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. TOTAL
01	ANTEPROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM	1	Und.	R\$ 10.000,00

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 A revitalização da Praça Barão de Santarém, que corresponde ao processo administrativo 2025/003/1138, inclui o projeto para a reforma das estruturas artísticas existentes, fontes de água, mobiliário, quiosques, paisagismo, assim como a elaboração de área destinada a primeira infância e fonte interativa, em local mais conveniente de acordo com a elaboração do projeto. A área da praça contempla ao todo 20.220m² localizados em dois quarteirões, um entre as vias Rua do Imperador, Rua dos Artistas, Av. Nazaré e Av. São Sebastião; e outro que se encontra entre Av. Rui Barbosa, Rua dos Artistas, Av. Nazaré e Av. São Sebastião, no bairro da Prainha, em Santarém, no Pará.



Localização da Praça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS–SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

3.2. PROJETO BÁSICO

Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

- 3.1.1 Estudo técnico preliminar;
- 3.1.2 Justificativa técnica;
- 3.1.3 Documento de formalização de demanda;

3.3. JUSTIFICATIVA

A revitalização de espaços públicos é fundamental para o desenvolvimento urbano sustentável, e a qualidade de vida, promovendo interações entre os munícipes e sendo atrativo para os turistas. Os benefícios podem ser elencados desde os sociais, passando por ambientais, econômicos, psicológicos, de saúde e urbanísticos. A Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (Semurb), planeja uma intervenção arquitetônica de revitalização do uso do espaço público da Praça Barão de Santarém, na cidade de Santarém, no bairro da Prainha, se valendo para isso de licitação através de concurso, aberto para empresas e profissionais de Arquitetura e Urbanismo, observando a melhor técnica artística para o melhor direcionamento do projeto.

A preferência por esse modelo de licitação decorre da ciência de que um projeto desse porte exige a experiência técnica e caráter generalista na formação desses profissionais, podendo estes, portanto, compreender as especificidades no desenvolvimento do projeto. A intervenção deve objetivar dotar o logradouro de estruturas reformadas ou construídas para possibilitar o múltiplo uso dos espaços e equipamentos públicos ali instalados. O projeto de revitalização da Praça Barão de Santarém contemplará, simultaneamente, a utilização de seus diferentes espaços para atividades religiosas, musicais, ações de lazer para crianças e adultos, práticas esportivas, comemorações familiares, espaços de convivência, feiras e eventos, além de nichos para tutores e seus animais de estimação.

A justificativa desse projeto é pelo mesmo ser fundamental para a qualidade de vida e bem estar da população, sendo um dos mais antigos logradouros, com edificações notáveis, assim como obras de caráter artístico e histórico. O projeto visa colaborar com a economia local, com a geração de um espaço mais atrativo para o turismo, no empreendedorismo com um logradouro mais convidativo para pequenos empreendimentos e feiras de negócios ocasionais na praça, e para a segurança pública. A falta de revitalização de espaços públicos ocasiona em seu abandono e decadência, custando para os cofres públicos com sua reforma e reparo, obras mais onerosas que manutenções periódicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

3.4. PROGRAMA DE NECESSIDADES:

- a) Projetar mobiliário urbano de fácil manutenção e reposição;
- b) Pensar em espaços para convivência, ambientados com o mobiliário intercalados por áreas verdes, devem ser atrativos para todos os usuários da praça;
- c) Elaborar área destinada a primeira infância;
- d) Prever academias da terceira idade com equipamentos para exercícios de musculação para os idosos;
- e) Especificar revestimentos de piso com boa permeabilidade;
- f) Elaborar fonte de água interativa;
- g) Prever reativação das fontes e chafarizes existentes;
- h) Elaborar paisagismo que leve em conta espécies preexistentes, e prevendo a retirada daquelas que não agreguem valor estético ao paisagismo, e a implantação de espécies ornamentais e para arborização;
- i) Valorizar através de recurso luminotécnico espécies vegetais e monumentos construídos.
- j) Recuperar monumentos artísticos e históricos existentes;

3.5. NORMAS DE APRESENTAÇÃO

3.5.1. Por efeito da Lei 14.133, em seu art. 6. XXIV. Entende-se por anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- c) prazo de entrega;
- d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- h) levantamento topográfico e cadastral;
- i) pareceres de sondagem;
- j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

3.5.2. Para a elaboração do anteprojeto para a revitalização da Praça Barão de Santarém, solicita-se, seguindo as normas da NBR 16636-3:2020 relativa a “Elaboração e Desenvolvimento de Serviços Técnicos Especializados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Parte 3: Projeto Urbanístico, o desenvolvimento do Anteprojeto Urbanístico, que contempla:

- a) Documentos gráficos:
 - a. Planta geral de implantação com as dimensões e cotas de nível já apontadas;
 - b. Planta específica com as diretrizes de terraplanagem;
 - c. Plantas individualizadas dos espaços abertos resultantes, identificando os sistemas onde estão inseridos;
 - d. Cortes longitudinais e transversais, vinculados aos temas descritos a cima;
 - e. Elevações, fachadas e outros, quando aplicável;
 - f. Detalhes principais, quando aplicável
- b) Perspectivas parciais ou gerais;
- c) Maquetes eletrônicas;
- d) Fotografias e montagens (opcional);
- e) Recursos audiovisuais (opcional);
- f) Memorial descritivo do Projeto Urbanístico;
- g) Memorial descritivo dos elementos urbanísticos estruturantes, hierarquia viária, caracterização dos volumes e conjuntos a serem construídos (quando aplicável) e o mesmo em relação aos sistemas de áreas livres e espaços abertos.

- 3.5.3. Adotar preferencialmente a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, em conformidade com o inciso § 3º do Art. 19 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 3.5.4. O conteúdo deve ser apresentado dentro das normas técnicas relativas à apresentação de projeto técnico executivo, em dimensão de folha A2, A1 ou A0, em formato digital PDF;
- 3.5.5. A entrega do material solicitado será feita a partir de meio eletrônico, pela plataforma 1-doc, com endereço disponibilizado no edital;
- 3.5.6. Deverão ser enviadas pranchas com e sem identificação, sendo os trabalhos disponibilizados para a banca julgadora, aqueles sem identificação, afim de garantir imparcialidade no julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

3.6. COMISSÃO JULGADORA:

- 3.6.1. A comissão julgadora é composta por 5 membros, todos profissionais de Arquitetura;
- 3.6.2. Caberá a comissão julgadora a avaliação dos projetos concorrentes e a indicação dos premiados e eventuais menções;
- 3.6.3. A comissão julgadora será instalada pela coordenação, que a acompanhará em todas as fases do processo, sem direito a voto;
- 3.6.4. Caberá à coordenação do concurso o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à comissão julgadora no desempenho de suas tarefas;
- 3.6.5. Eventuais decisões da comissão julgadora cumprirão sua tarefa em observância rigorosa ao edital, constante na base do concurso;
- 3.6.6. São critérios básicos de avaliação a serem considerados pela banca julgadora:

- a) Conceito e respeito a concepção preexistente do objeto;
- b) Adequação às normas e legislações;
- c) Conteúdo técnico adequado e completo;
- d) Funcionalidade e atendimento ao programa de necessidades;
- e) Sustentabilidade socioambiental;
- f) Exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;
- g) Soluções passivas de conforto térmico e eficiência energética;
- h) Contextualização urbana;
- i) Acessibilidade, inclusão e adequação social;
- j) Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.

3.6.7. As decisões da comissão julgadora serão por maioria simples de voto, sendo finais e inapeláveis, salvo comprovado descumprimento do edital;

3.6.8. O critério de julgamento será feito através de pontuação, somando ao todo 10 (dez) pontos, tendo cada tópico peso de 01 (um) ponto.

4. VALOR

- 4.4. O valor total estimado, de acordo com o preço de mercado, destinado para a elaboração do objeto do presente projeto básico é de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**.
- 4.5. Sobre os valores do prêmio e de execução estipulados incidirão os impostos e demais taxas previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

5. PAGAMENTO

- 5.4. O pagamento será realizado no prazo em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 5.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.8.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 5.9. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 5.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.4. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para cobrir a despesa é no valor de R\$ 10.000,00, proveniente do ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00, localizado na FICHA 1946, INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, como OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.4. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

-
- 7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - 7.6. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
 - 7.7. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
 - 7.8. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
 - 7.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
 - 7.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - 7.11. Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
 - 7.12. Adotadar preferencialmente a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, em conformidade com o inciso § 3º do Art. 19 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
 - 7.13. Obedecer às recomendações para elaboração de projetos em bens edificados de interesse cultural e patrimonial, expressa seja por documentos como as Cartas Patrimoniais, seja por órgãos competentes, em todas as esferas de poder.
 - 7.14. O projeto deverá, também, contemplar soluções arquitetônicas para movimentação segura de Pessoas com Necessidades Especiais, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR 9050:2020), tendo como base os princípios do “conceito do desenho universal”.
 - 7.15. Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nos serviços que estiver desempenhando o objeto do presente Contrato.
 - 7.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
 - 7.17. O vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei 14.133, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.4. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto básico.
- 8.5. Fornecer ao contratado levantamento métrico, fotográfico e topográfico para a elaboração do projeto em formato DWG;
- 8.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao CONTRATADO.
- 8.8. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada na prestação dos serviços.
- 8.9. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADO e pertinente ao objeto.
- 8.10. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.11. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.12. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pelo CONTRATADO, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.13. Emitir os atestados de capacidade técnica solicitados pelo CONTRATADO

9. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 9.4. O prazo da vigência deste contrato será de até 01 (um) mês, contados da sua assinatura.
- 9.5. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) mês, contados da data da ordem de serviço.
- 9.6. Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.
- 9.7. Quanto ao recebimento:
 - 9.7.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
 - 9.7.2. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, pela administração, por portaria específica, doravante denominado GESTOR E FISCAL.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.4. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Projeto básico, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.4. O licitante que tiver interesse na realização de projeto para o objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:
 - a) Contrato Social e alterações;
 - b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
 - c) Cartão CNPJ;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

- 12.5. As empresas interessadas em concorrer no processo licitatório deste objeto contratual deverão apresentar acervo técnico com o cargo de ARQUITETO E URBANISTA, devidamente inscrito no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO:

13. DO FORO

- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-Pa, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente projeto básico, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. CONCLUSÃO

Ao término deste documento, concluímos o detalhamento essencial para a execução bem-sucedida da obra pública em questão. Por meio de um processo meticuloso de planejamento e análise, foram delineados os objetivos, escopo, orçamento, cronograma e aspectos legais necessários para guiar o desenvolvimento deste objeto contratual.

É crucial ressaltar que estas peças técnicas foram elaboradas com um compromisso inabalável com a qualidade, segurança e eficiência. Cada foi cuidadosamente considerado, desde a escolha dos materiais até a implementação, incluindo aspectos de medidas de mitigação de riscos, visando garantir não apenas a entrega dentro do prazo e do orçamento estabelecidos, mas também a satisfação e segurança dos usuários finais.

Destacamos ainda a importância da colaboração entre todas as partes interessadas, desde os profissionais envolvidos na elaboração deste projeto até os futuros responsáveis pela sua execução. A transparência e a comunicação eficaz serão fundamentais para o sucesso contínuo deste empreendimento.

Por fim, expressamos nossa confiança na viabilidade e relevância deste projeto para atender às necessidades da comunidade santarena, e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dessa área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB

CNPJ Nº 05.182.233/0031-91, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

Santarém/PA, 10 de março de 2025.

João Gabriel Silva Araújo

Assessor Técnico de Engenharia II
Decreto nº 460/2025 – GAP/PMS

Ronan Manuel Liberal Lira Júnior

Secretário Municipal de
Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 012/2025 – GAP/PMS